



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução dos serviços conforme tabela abaixo;

Item	Especificação do Produto	Valor Total da Obra	Projeto Atividade	Dot	Recurso
01	<p>Construção do novo piso do Ginásio de Esportes Juraci Santos São Joaquim - SC conforme segue: Deverá ser feita a retirada de todo o assoalho de madeira que compete às áreas da quadra e da sala de arbitragem, sendo a área da quadra 518,13m² e a área da sala de arbitragem 17,21m² totalizando 535,34m². Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado e licenciado ambientalmente para esta atividade. Após a retirada do piso iniciará a concretagem por meio de bombeamento. O concreto deverá ter um fck mínimo de 25Mpa e espessura de 7cm. O piso da quadra deverá ser nivelado e após a cura do concreto receberá as placas da mesma. O piso da sala de arbitragem deverá ser nivelado e após a cura do concreto receberá piso cerâmico, escolhido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.</p>	R\$ 35.828,43	2.039	08	5000
TOTAL		R\$ 35.828,43			

1.2. Em anexo segue a planilha orçamentária juntamente com o memorial descritivo;



2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A construção do novo piso do Ginásio Municipal de Esportes Juraci Santos faz parte de uma sequência de reformas que estão sendo feitas no local, com intuito de revitalizar o local, sendo que o mesmo é utilizado para campeonatos municipais de várias modalidades além de ser palco para eventos. A colocação da quadra em cima do assoalho antigo está causando danos como ondulações, inchaços e umidade devido à falta de ventilação, prejudicando o acabamento e diminuindo o tempo de vida útil da mesma.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. O custo estimado total deste processo é de R\$ 35.828,43.
3.2. As dotações orçamentárias referentes as obras são:

3.2.1. ITEM 1 – CONSTRUÇÃO DO NOVO PISO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES JURACI SANTOS

Projeto Atividade: 2.039

Dotação: 08

Recurso: 5000

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestado (s) / declaração (ões), fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito Público e/ou Privado demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.
- 4.2. Apresentação de atestado de VISITA TÉCNICA emitido pela Prefeitura, através do seu representante designado, que deverá ser obtido pelas Licitantes quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada.
- 4.2.1.** A visita técnica deverá ser realizada por representante da Empresa com credencial assinada pelo (a) responsável legal (Diretor (a) ou Procurador (a), conferindo-lhe poderes para realizá-la);
- 4.2.2.** A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser feita através do telefone (49) 3233- 6450, com os Engenheiros Neri Antonio Chiodelli ou Luciano Broering Alves, no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- 5.1.1.** Executar a obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexadas ao Edital Convocatório.
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

- 5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONSIDERAÇÕES

Fiscais do Contrato: Luciano Broering Alves. Matrícula nº 9399.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.



São Joaquim, 20 de maio de 2021.

Fabiano Padilha

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME – Fundo Municipal de Educação

Aprovo, em ___ de _____ de ____.

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Ciente em ___ de _____ de ____.

Fiscal do Contrato

Neri A. Chiodelli
Engenheiro Civil